



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	1
ATOS CONJUNTOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	3
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	3

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 580, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 544, DE 01 DE JUNHO DE 2020, O QUAL “DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID – 19) E REALIZA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;
CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá, bem como todos os demais atos normativos municipais subsequentes que tiveram como iniciativa realizar medidas preventivas ao contágio da enfermidade;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.006 de 27 de março de 2020, o qual veio a dispor sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;
CONSIDERANDO que foi publicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro o Pacto Social pela saúde e pela economia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, veio a dispor sobre o plano de retomada de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 23, do Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23. Fica estabelecido horário de 10h às 18h para os ramos de atividade permitida no nível anterior e estendida a flexibilização prevista a bandeira amarela com atendimento presencial as atividades de bares, restaurantes e similares, reabertura flexibilizada de academias e similares, bem como a prática dos esportes coletivos, cursos práticos de capacitação profissional e ambulantes e camelôs”

Art. 2º Insere o art. 24-C, ao Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 24-C. Os cursos práticos de capacitação profissional deverão observar às seguintes regras específicas:

- I – cada aluno deverá trabalhar dentro de um espaço de 5m² e sendo limitado a 12 (doze) alunos;
- II – higienização periódica de equipamentos e superfícies de toque;
- III – sanitização geral do ambiente diariamente com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz;
- IV – não será permitida a participação de pessoas consideradas do grupo de risco conforme § 2º do artigo 4º deste Decreto e pessoas com necessidades especiais (PCDs);
- V – aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento com impedimento e orientação ao usuário que manifestar febre;
- VI – limite de 40 minutos por dia o tempo de aula por grupo;
- VII – uso obrigatório de máscara durante todas as atividades.”

Art. 3º Insere o art. 24-D, ao Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

Art. 24-D. Ficam estabelecidas para ambulantes e camelôs as seguintes regras:

- I – espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre barracas e/ou ambulantes;
- II – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- III – higienização periódica dos produtos e das barracas;
- IV – oferta de álcool 70% em cada espaço utilizado.

§ 1º Deverá o ambulante e/ou camelô ser submetido, sempre que solicitado, ao controle de temperatura corporal, pelos agentes do Poder Público Municipal. Se identificado estado de febre, este deverá procurar imediatamente a Tenda de Atendimento ao COVID19 mais próxima ou uma unidade de saúde, para realização de atendimento médico, não podendo continuar atividade comercial até que tenha liberação médica.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Maricá, através do órgão competente deverá reordenar a utilização do solo a fim de garantir as especificações de distanciamento previstas neste Decreto.

§ 3º O uso de máscaras será obrigatório pelo ambulante, nos termos especificados deste Decreto.

§ 4º Em caso de descumprimento das normas estabelecidas nos parágrafos anteriores será imediatamente encerrada as atividades comerciais realizadas.

§ 5º Poderá o poder público executivo estabelecer escalas de tempo e dias de acordo com o andamento do controle e combate à pandemia.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS CONJUNTOS

Maricá, 27 de agosto de 2020

Nota técnica para determinação de estágio situacional da cidade frente ao combate à pandemia do Coronavírus:

Dados da semana do dia 27/08/2020

Cidadãos em recuperação: 149 pessoas de Maricá;

Procura média por dia nas tendas (pessoas com sintomas): 187 pessoas;

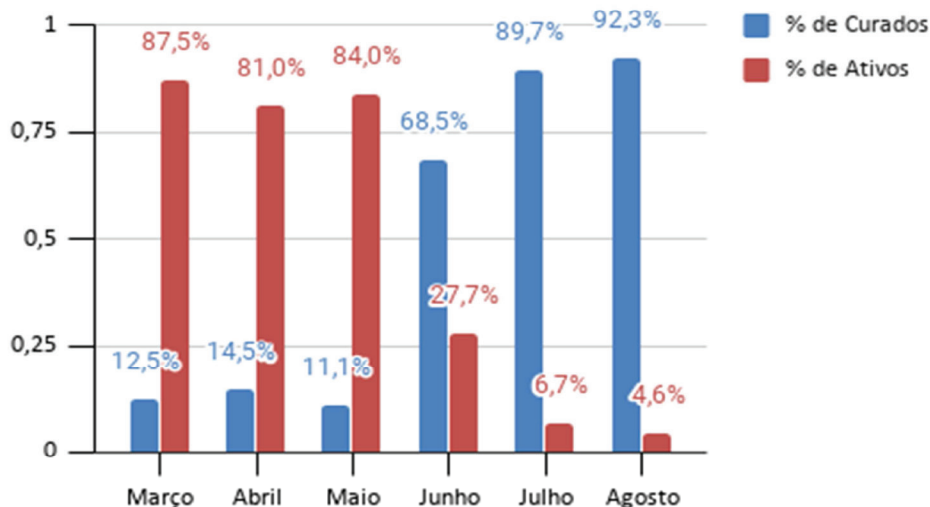
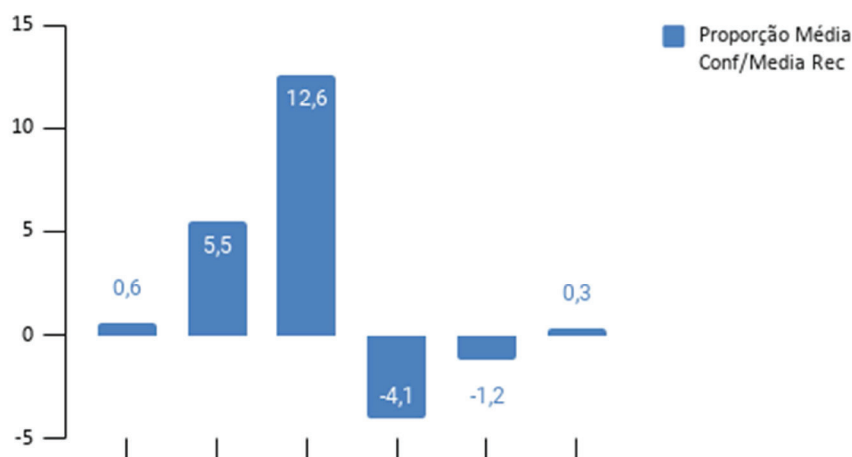
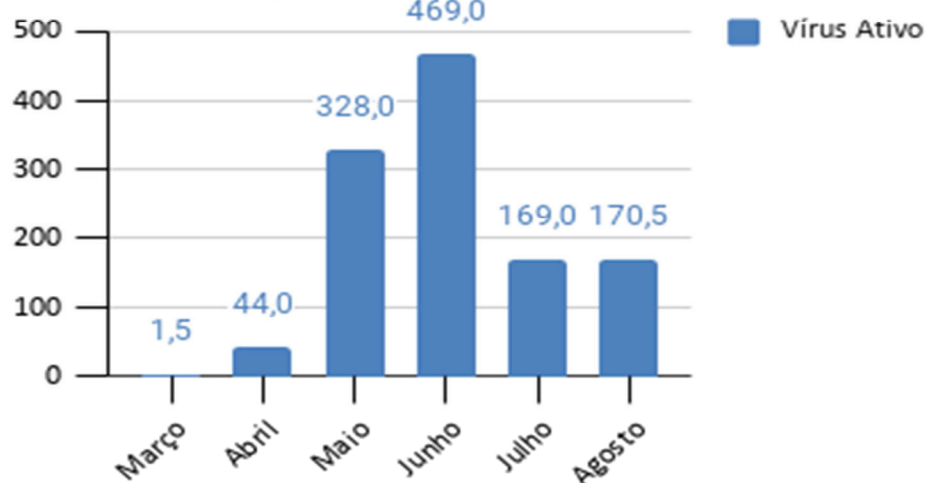
Ocupação de leitos da rede municipal: 45,71% dos leitos

Taxa de respiradores em uso: 14,81% dos respiradores

Completamos na data de hoje 150 dias da confirmação do primeiro caso de Coronavírus em nossa cidade.

Nesta semana observamos uma média de procura as Tendas de atendimento, ou seja, de pessoas que apresentam algum tipo de sintoma de 187 pessoas por dia, ainda demonstra um equilíbrio na aparição de sintomas correlatos a doença, porém abaixo da média registrada na semana anterior que era de 251 pessoas por dia, ainda tivemos uma média de 36 confirmações por dia, também inferior a observada na semana anterior, e ainda uma média de recuperados de 42 pessoas por dia, uma média superior a da semana passada, evidenciando assim o $R_t = 0,89$ que é a taxa de contágio, o que nos faz declarar uma estabilidade, observou também uma estabilidade na ocupação dos leitos chegando hoje a 32 leitos ocupados, hoje estamos com 14,81% dos respiradores disponíveis para os pacientes com Covid19 em uso, tivemos ao longo da semana uma média de 36 leitos ocupados por dia, inferior a semana anterior e a taxa de respiradores em uso também é inferior a semana anterior. Chegamos hoje ao total de 2.993 moradores de nossa cidade recuperados e com anticorpos para o vírus da Covid19, também realizamos pouco mais de 46.977 testes, o que nos dá uma proporção de para cada 3 maricaenses 1 teste foi realizado pelas equipes de saúde do Município, maior proporção de testes por habitantes do País, destes 42.000 testes rápidos e 4.977 testes PCR, padrão ouro, estamos com 6,8% apenas dos testes realizados resultam positivo, registramos também uma taxa de letalidade de 3,05% a menor taxa da região metropolitana do Estado, menor que a taxa do Brasil hoje em 3,19%, taxa do Estado do Rio hoje em 7,25% e menor que a taxa registrada no Mundo hoje em 3,99%.

Maricá hoje apresenta uma incidência dos casos com variação decrescente desde a semana 30, os casos apresentaram uma variação decrescente em julho e a curva logarítmica exibe tendência de estabilidade para as próximas semanas, a média móvel de 14 dias mostra uma tendência para estabilidade de casos com presença de platô epidemiológico em agosto. A proporção de pacientes curados é elevada (92,3%) se comparada com o Brasil (75,6%).

Porcentagem de curados e ativos no mês**Relação entre recuperados e confirmados por dia****Vírus Ativo por dia no mês**

Com base nestes dados temos uma análise de situação controlada do contágio e recuperação da doença, para que possamos manter esses números e para continuarmos o processo de imunização segura em nossa cidade.

Recomendamos ao Gabinete de Prevenção que permaneça com o estágio da bandeira Amarela nível 2 para a próxima semana.

Atenciosamente,

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat. 106016

Maricá, 28 de agosto de 2020.

O Gabinete de prevenção reunido, ordinariamente, neste dia 28/08/2020, considerando os dados dos últimos dias na Bandeira Amarela nível 2 na cidade, e a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Saúde na data de ontem, bem como a certeza da continuação do compromisso de nossa população com todos os requisitos de prevenção individual, analisando os indicadores conforme o Decreto 544/2020.

Nesta data onde resta estabelecido 150 dias de confirmado a primeira pessoa a contrair a doença provocada pelo Covid19 em nossa cidade, observou que estamos passando por esta pandemia de forma controlada e tomando todas as ações necessárias para a manutenção de controle rígido epidemiológico que observamos até aqui, para termos esse resultado foi preponderante a irrestrita participação da população maricaense.

Este Gabinete determina que no período de 31/08/2020 à 06/09/2020, Maricá permanecerá no estágio de bandeira Amarelo nível 2.

Sem mais, lavramos e assinamos.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SIMONE DA COSTA

Secretária de Saúde

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

Secretário Municipal de Governo

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

OLAVO NOLETO

Secretário de Comunicação

FABRÍCIO PORTO

Procurador Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26817/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CLARO S.A

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2018, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SM), COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIPS) E APARELHOS TELEFÔNICOS NO REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA LIGAR E RECEBER CHAMADAS, LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA, NACIONAL, EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, ENVIAR E RECEBER MENSAGENS DE TEXTO (SMS) E ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 491/492 E PARECER JURÍDICO EM FLS. 387/394 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 26817/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 17/2018, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, DE 05 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 05 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR: TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE AQUELES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.40.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 031/2020 E 702/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2020.

MARICÁ, 05 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO Nº 507/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14844/2018.

PROCESSO: 14844/2018

CONTRATO: 507/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO: 87/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 20 DE JULHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1071, ÀS FLS 4.

ONDE SE LÊ:

“NOTA DE EMPENHO N.º: 2261/2020”.

LEIA-SE:

“NOTA DE EMPENHO N.º: 2266/2020”.

MARICÁ, 24 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DO CONTRATO 418/2019, PROCESSO 3322/2020

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 418/2019

OBJETO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. CLÁUSULA QUARTA, ALÍNEA “F”, DO CONTRATO 418/2019. ATRASO NO PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO, JUNHO E JULHO.

DECISÃO: VISTO OS FUNDAMENTOS ACIMA E COMPROVADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO 418/2019 PELA CONTRATADA, EM RAZÃO DO ATRASO NOS PAGAMENTOS DOS SALÁRIOS DOS COLABORADORES DO MÊS DE MAIO/2020 PAGOS EM JUNHO/2020, CAUSANDO PREJUÍZO AOS MESMOS, INDEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DA CONTRATADA, DETERMINO A IMPUTAÇÃO DE MULTA DE 4% SOBRE O VALOR MENSAL DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL, OU SEJA, MAIO/2020 PAGO EM JUNHO/2020 E AUTORIZO A COMPENSAÇÃO DO VALOR DA MULTA COM OS PAGAMENTOS EM ABERTO.

SANÇÃO: MULTA DE 4% DO VALOR SOBRE O VALOR MENSAL DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

DATA: 20/08/2020

Maricá, 20 de agosto de 2020

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 06 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, e

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 445, de 21 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 01 de 21 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, para substituir a servidora Maria Bernadete Faria da Silva, matrícula 110.155, pela servidora Jessica March Viana, matrícula 106.271, passando a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Maricá a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente:

Luiz Eduardo Jacques Francisco, matrícula 7452

II – Membros:

Cilene Pires dos Santos, matrícula 109.637

Cintia Pires do Valle Tótola, matrícula 109.181

Eliete Elizéio de Souza, matrícula 109.835

Elisangela Menezes Rodrigues Vianna, matrícula 109.039

Elizabeth dos Santos, matrícula 106.214

Fernando Wanderley Sziedat, matrícula 106.262

Gisele da Silva Mattos, matrícula 108.314

Haroldo Fernandes da Silva, matrícula 110.636

Jessica March Viana, matrícula 106.271

Michele Souza Freire Cerqueira Webler, matrícula 106.386

Zilmede Lopes de Sá Filho, matrícula 106.254

Art. 2º Permanecem as demais disposições da Portaria nº 01 de 21 de janeiro de 2020 com as alterações da Portaria nº 04 de 24 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Maricá, 28 de agosto de 2020

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS NO CASO DE AUSENCIA DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETENCIA EM SEU IMPEDIMENTO.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Poliana Batista Oliveira, matrícula 110.656, para assinar documentos na ausência do secretário de Comunicação Social, bem como realizar todos os demais atos de sua competência, em seu impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25/08/2020.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 26 de agosto de 2020.

Olavo Noleto

Secretaria de Comunicação Social

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

Maricá, 26 de agosto de 2020.

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/20 - Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

A Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Janaina dos Santos Clara, Guarda Municipal, matrícula nº 6241, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, referente ao exercício de 2020, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 26 de agosto 2020.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Ordem Pública e

Gestão de Gabinete Institucional

Mat. 110.130

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 79/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12977/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E UNICOL CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO N.º 79/2020, DO PROCESSO N.º 12977/2019, DEVIDO A ERRO NA PROPOSTA DETALHE.

DA RETIFICAÇÃO: NA CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO N.º 79/2020, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 6.705.095,75 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO APENAS PELA OCORRÊNCIA DE EVENTOS SUPERVENIENTES QUE ALTEREM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NOS MOLDES DO ART. 65 E §§ DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEIA-SE:

O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 6.704.921,74 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO APENAS PELA OCORRÊNCIA DE EVENTOS SUPERVENIENTES QUE ALTEREM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NOS MOLDES DO ART. 65 E §§ DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020

MARICÁ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 07 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 694/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10553/2018.

PROCESSO: 10553/2018

CONTRATO: 694/2018

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 20 DE JULHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1071, ÀS FLS 15.

ONDE SE LÊ: “SUPRESSÃO DE 0,47298% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTOS NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI Nº. 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS.975/976 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10553/2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01/02/2020”.

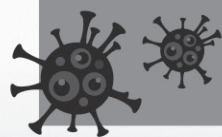
LEIA-SE: “SUPRESSÃO DE 0,47298% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTOS NO DISPOSTO NO ART. 65, II, “D”, DA LEI Nº. 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS.975/976 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10553/2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01/02/2020”

MARICÁ, 24 DE AGOSTO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR.

CORONAVÍRUS

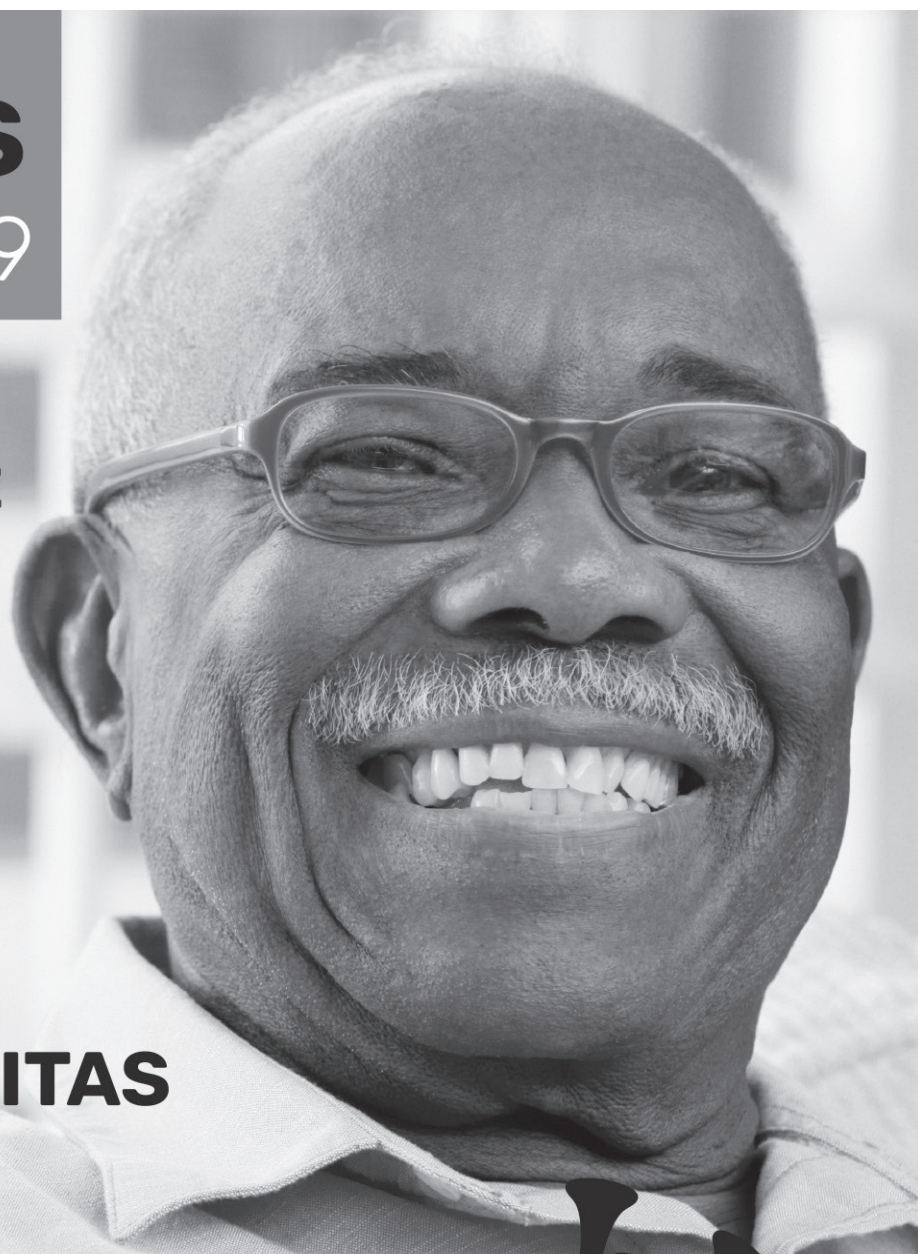


Covid-19



**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ